



LEI ORDINÁRIA Nº 821

de 11 de dezembro de 1981

REVALORIZA OS SÍMBOLOS E REFERENCIAS DOS QUADROS DE RETRIBUIÇÕES MENSAIS DOS ANEXOS V DA LEI Nº 796/80 E III DA LEI Nº 797/80

*O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ ESTADO DE MATO GROSSO DO
SUL REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL*

Art. 1º.. *A referência 1, da tabela 4, de anexo V, da Lei nº 796/80, que dispõe sobre o plano de Cargos, Empregos e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Corumbá e tabela 3, do anexo III, da Lei nº 797/80, que dispõe sobre o Estatuto de Magistério - Público Municipal e dá outras providencias, ficam revalorizadas em 86,47% (cinquenta e seis virgula quarenta e sete por cento): os demais símbolos e referencias constantes nas tabelas 1,2,3 e 1,2,3 das citadas Leis, ficam revalorizadas em 80% (oitenta por cento)*

Art. 2º.. *Os aumentos salariais e vencimentos resultantes das revalorizações de que trata o artigo anterior, serão pagos em duas etapas de 50% - (cinquenta por cento) cada uma.*

Parágrafo único . *A Primeira etapa abrangerá os meses de janeiro, fevereiro, março e abril e a segunda á patir de 1º de maio de 1.98.*

Art. 3º.. *Estende-se aos proventos dos aposentados e pensionistas mesmo percentual de 80% (oitenta por cento) concedido aos demais servidores, exceptuando-se aos pensionistas que percebem em valores de UPM (unidade Padrão Fiscal Municipal):*

Art. 4º.. *Esta Lei entrará em vigor após a sua publicação em 1º de janeiro de 1.982, revogando as disposições em contrário.*

ARMANDO AMACHE PREFEITO MUNICIPAL

Lei Ordinária Nº 821/1981 - 11 de dezembro de 1981

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em